

LEI Nº. 1.584/2017

DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Revoga a Lei Municipal nº 1.570 de 08 de junho de 2017.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.570 de 08 de junho de 2017, bem como todos os efeitos criados.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí - RS, 22 de junho de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi  
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

O projeto de lei ora enviado a esta Colenda Câmara visa revogar a Lei Municipal nº 1.570 de 08 de junho de 2017, o qual autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento executivo municipal vigente e aponta recursos para cobertura do mesmo.

Diante da disponibilidade de recursos livres, que outrora não estavam disponíveis, nota-se que não será necessário retirar recursos das dotações apontadas para cobertura, pois estas poderão ser utilizadas para os fins específicos a que se destinam no orçamento.

Também evitamos que dentro deste exercício tenhamos que suplementar recurso nestas rubricas subtraídas.

Isto posto, contamos com a compreensão e a colaboração dos nobres edis em apreciar e posteriormente aprovar este projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai - RS, 19 de junho de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal